



RESOLUÇÃO SESA nº 050/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e,

- considerando que o Código de Saúde do Paraná estabelece normas para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde;
- considerando que o mesmo foi sancionado pela Lei 13.331/2001 e Decreto nº 5.771/2002;
- considerando a descentralização das ações de serviços de saúde do Estado do Paraná;
- considerando a necessidade de revisão e atualização das novas Políticas de Saúde implantada no Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para revisão e atualização do Código de Saúde do Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A Comissão terá duração de 01 ano a partir da data da publicação da Resolução podendo ser prorrogável por mais 01 ano.

Art. 2º - A Comissão será constituída por representantes das seguintes Superintendências da Secretaria de Estado da Saúde:

1. 01 (um) titular e suplente da Superintendência de Vigilância em Saúde;
2. 01 (um) titular e suplente da Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde;
3. 01 (um) titular e suplente da Superintendência de Atenção à Saúde;
4. 01(um) titular e suplente da Superintendência de Unidade Próprias;
5. 01(um) titular e suplente da Diretoria Geral.

§ 1º - Os setores representantes da Comissão deverão indicar, no prazo máximo de cinco dias a contar da data publicação desta Resolução, os membros efetivos e suplentes para integrarem a referida Comissão, na qualidade de colaboradores.

§ 2º - Os membros serão substituídos, nas faltas ou impedimentos, por seus respectivos suplentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Art. 3º - Coordenação dos trabalhos da comissão ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro Estadual de Vigilância Sanitária/CEVS/SVS.

Art. 4º - A Comissão reunir-se-á, sempre que necessário, mediante a convocação do seu Coordenador.

§ 1º - O calendário de reuniões deverá ser estabelecido na primeira reunião da Comissão.

Art. 5º - A Comissão, durante as atividades, poderá convidar representantes de outros setores que se fizerem necessários.

Art. 6º - É vedada qualquer remuneração ou ajuda de custo aos membros integrantes da Comissão de trabalho.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2017.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **9484/2017**

Título Resolução SESA nº 050/2017

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde


Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR


Enviada em 07/02/2017 10:14

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

 050.17.rtf
163,18 KB

Data de publicação

 08/02/2017 Quarta-feira

Gratuita

 Diagramada07/02/17
10:58Nº da Edição do
Diário: 9882[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**